



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **2888/2011-19825**  
Usuário: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CIMENTO LTDA ME**  
CNPJ: **08.297.372/0001-33**  
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

**DECLARAÇÃO** 169 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **23 metros** de profundidade, localizado na **Rua 08, Quadra 32, Lotes 08/11 – Pólo Empresarial Goiás**, nas coordenadas geográficas **16°48'37,44" S e 49°16'15,36" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso geral da empresa.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Fabício Faria de Ramos, CPF 586.346.221-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente